

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO- MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 117, de 28 de setembro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos 90.5001, 90.5002, 90.5003, 90.5004, de balança automática, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante Filizola – Balanças Industriais S/A

Endereço Rua Kari, 450, Guarulhos – SP

CEP 07040

1.2 Descrição Balança automática, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor da carga (trilho), dispositivo medidor de carga (duas células da carga), caixa da interligação das células da carga e dispositivo indicador.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma m
90.5001	600	0,2	5,0	1,2x1,2 1,5x 1,5 2,0x1,5
90.5002	1500	0,5	12,5	1,2x1,2 1,5x1,5 2,0x1,5 2,0x2,0
90.5003	3000	1,0	25,0	1,2x1,2 1,5x1,5 2,0x1,5 2,0x2,0
90.5004	6000	2,0	50,0	3,0x2,0 4,0x2,0

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo ID-X, marca FILIZOLA, cujas indicações fornecidas estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 021/92.

1.6 Dispositivos complementares: Conforme a Portaria INMETRO/DINEL nº 021/92,

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 001304/93.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições.

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão, e
- i) interditada para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado de pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações será selada a tampa do módulo do dispositivo indicador e a tampa da caixa de interligação das células de carga.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa e plano de selagem da balança, modelos 90.5001, 90.5002, 90.5003, 90.5004.

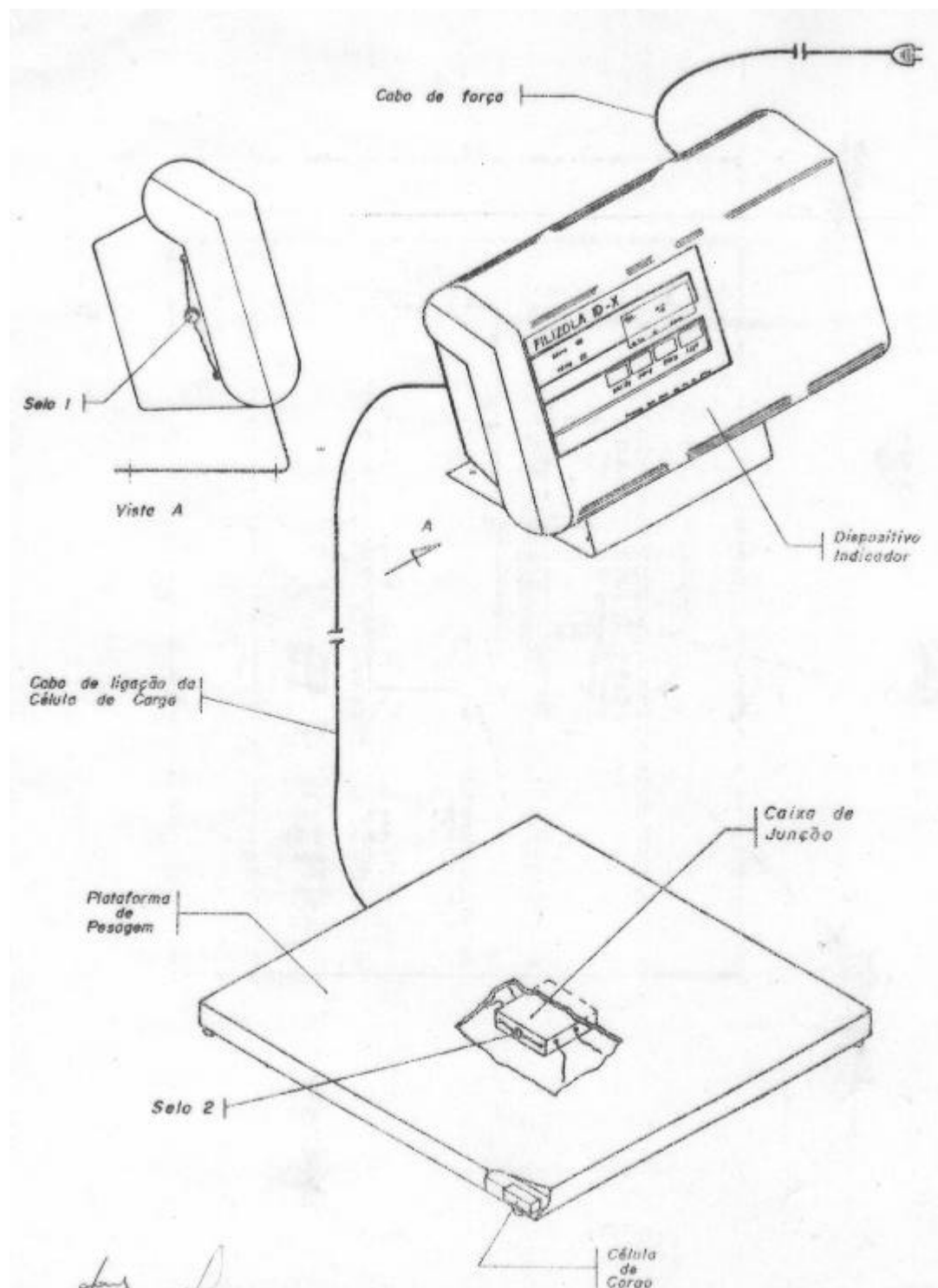
6.2 Vista frontal do mostrador do dispositivo indicador, modelo ID-X.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, de 28 de setembro de 1993



FABRICANTE:

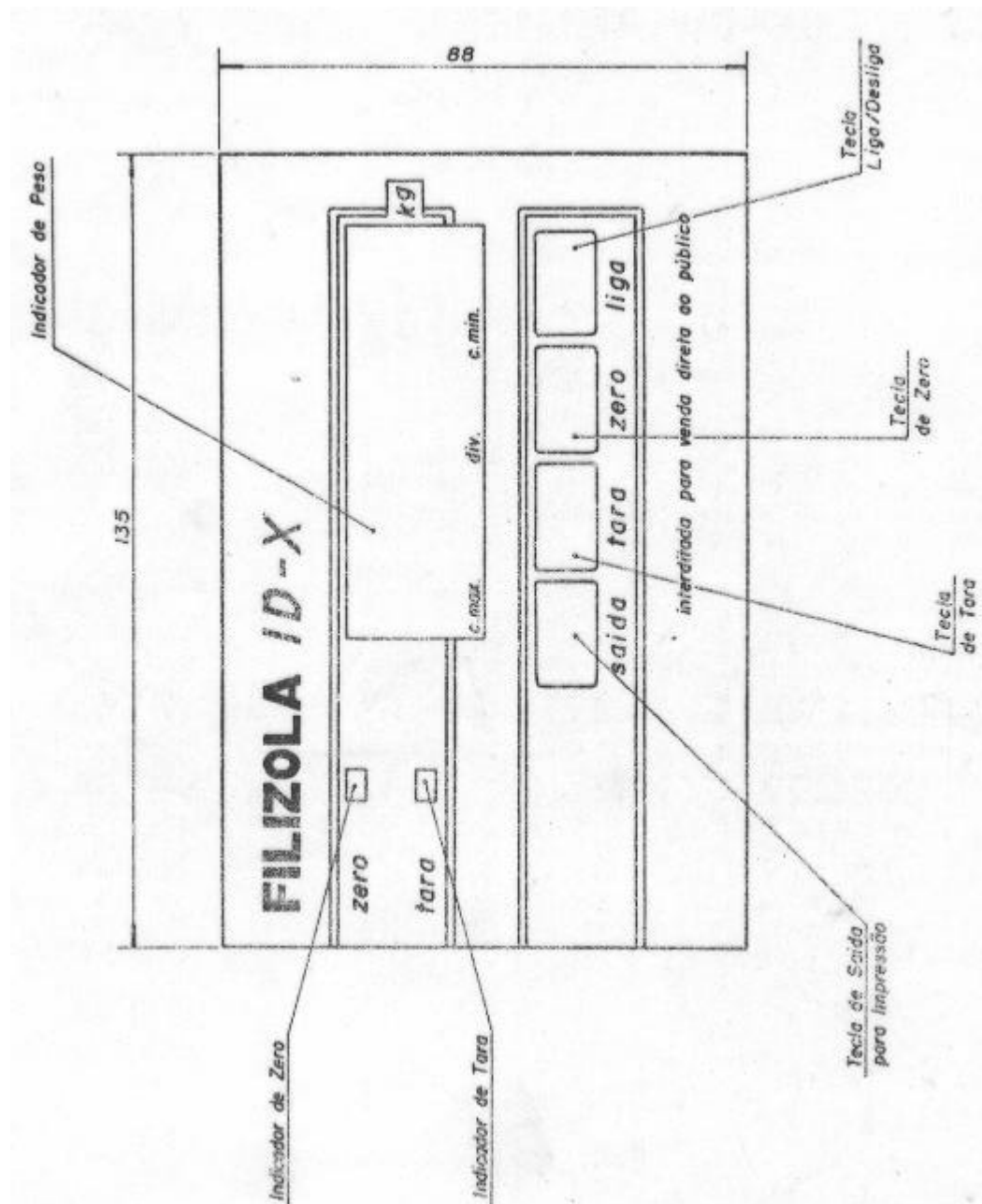
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA,
MODELOS 90.5001, 90.5002, 90.5003, 90.5004

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, de 28 de setembro de 1993



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA,
MODELOS 90.5001, 90.5002, 90.5003, 90.5004

ANEXO:
02